



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**Cacimba de Areia**

**LEI N.º 421/2018**

**Concede Reajuste de Vencimentos  
aos Servidores Públicos Municipais e  
dá outras providências.**

PAULO ROGERIO DE LIRA CAMPOS, o Prefeito constitucional do município de CACIMBA DE AREIA, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica autorizada a adequação da remuneração paga os profissionais do magistério municipal. Fica concedido um acréscimo pecuniário (6.81%) que indicara no vencimento padrão daqueles profissionais devendo ser promovido a devida correção nos quadros anexos da lei que trata do plano de carga de vencimentos do magistério

**Art. 2º.** As despesas decorrentes desta Lei, correrão a conta das dotações próprias, consignada no orçamento corrente.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município Cacimba de Areia, Estado da Paraíba, 02 de março de 2018.

**Cacimba de Areia – PB, em 02 de março de 2018**

**PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS**

Prefeito Constitucional